

Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Secretário: Edir Pedro de Oliveira
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-6400

Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul

Diretora -Presidente: Jane Aline Kühn
Av. Padre Cacicque, 1372 - Porto Alegre-RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso II, artigo 1º, do Decreto n.º 36.374/95 e tendo em vista o que consta no processo n.º 3175-2158/04-0, **AUTORIZA** a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, a SUSPENDER o contrato de trabalho, pelo período 02 (dois) anos, a contar de 30.11.2004, do funcionário, regido pela CLT, **MAURO ALFREDO MULLER**, matrícula n.º 3581.6, Monitor, assegurando-lhe o direito de retornar às suas funções no término do prazo supracitado, sem quaisquer outras vantagens.

JANE ALINE KÜHN,
Presidente.

Código 34251

SÚMULAS

SECRETARIA DO TRABALHO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO FASE

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO n.º 032-033/2003

Das Partes: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo - FASE e PROTEPORT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses e reajustar o preço do ajuste nos termos das cláusulas Quinta e décima primeira do instrumento original, ao passo que a cláusula terceira estabelece o preço total para o presente ajuste é de R\$ 7.583,39 (sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) mensais, ficando o montante "A" R\$ 6.340,79 (seis mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) e o montante "B" R\$ 1.242,60 (hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **Da Eficácia:** A eficácia deste termo, ocorrerá após a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul. **Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 **Proc. Administrativo:** n.º 3801-2158/03-5.

Porto Alegre, 02 de outubro de 2004.

JANE ALINE KÜHN
Presidente da FASE/RS

Código 34267

Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS -

Diretor Presidente: Nelcir Reimundo Tessaro
End: Rua Washington Luiz, 1110
Porto Alegre-RS - 90010-460
Fone: (51) 3284-6000

TERMOS ADITIVOS

SÚMULAS DE CONTRATOS FIRMADOS COM A FGTAS

SUMULAS DE ADITIVOS

Processo Administrativo: 004208-2159/03-9 **Partes:** FGTAS e Berclaz & Magalhães Ltda **Objeto:** Aditivo 153 de prorrogação de prazo e reajustamento à Contrato de Locação de vaga em estacionamento em Pelotas-RS, para o período 09.10.04 até celebração de novo contrato **Valor:** R\$ 95,57 , com base no IGP-M/FGV do período – 12,44% **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso X.

Processo Administrativo: 002099-2159/04-5 **Partes:** FGTAS e Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações –FCRT. **Objeto:** reajuste do valor locatício. **Prazo:** de um ano, de 16-09-2004 até 15-09-2005. **Valor:** R\$ 28.110,00. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso X. **Contrato:** n.º 154/2004

NELCIR TESSARO
Diretor - Presidente da FGTAS

Código 34244

Secretaria da Saúde

Secretário:
Osmar Gasparini Terra
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA N.º 40 /2004

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus tratos contra crianças e adolescentes.

O Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul-Substituto, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei n.º 8069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Portaria n.º 1968/GM/MS de 25 de outubro de 2001, que dispõe sobre a notificação de maus tratos contra crianças e adolescentes;

Considerando a Portaria n.º 737/GM/MS de 16 de maio de 2001, que define a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências;

Considerando o compromisso da Secretaria da Saúde do Estado de implementar uma política de enfrentamento da violência, contando com a organização de Grupo de Trabalho que integra diferentes áreas técnicas, com a atribuição de fomentar as ações necessariamente intersetoriais e com envolvimento das diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde e da Sociedade;

Considerando a necessidade de estruturação da vigilância da violência contra a criança e o adolescente, contribuindo para dar visibilidade epidemiológica e social a esse grave problema, disponibilizando informações que subsidiem o planejamento de ações no âmbito da saúde e de outras áreas envolvidas na formação de uma rede de proteção para essa população.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a notificação compulsória à Secretaria Estadual de Saúde de todos os casos de suspeita ou de confirmação de maus tratos contra crianças e adolescentes atendidas na rede do SUS.

Art. 2º- Determinar que a vigilância da violência utilizará o Sistema de Informação já implantados nos "Observatórios da Violência", abrangendo atualmente vinte e um hospitais sentinelas.

Parágrafo único:A notificação deverá ser progressivamente universalizada a toda a rede do SUS, através do Relatório Individual de Notificação Acidentes e Violência (RINAV), disponibilizado pela SES aos municípios.

Art. 3º- Estabelecer que os fluxos de informação serão definidos no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Portaria e divulgados através de Protocolo Técnico, a ser implantado através de capacitação da rede de saúde, em todos os níveis.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 20 de outubro de 2004

OSMAR TERRA
Secretário de Estado da Saúde.

Código 34422

DECISÕES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: EXPRESSO MERCÚRIO LTDA
Datada Autuação: 29/01/2004

CNPJ/CPF: 95.591.723/0002-08

Processo: 09711-20.00/04-8

Localidade: Porto Alegre/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da L. F. 6.437/77 c/c art. 488, "e" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/74.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 34386

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: CIERS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Data da Autuação: 16/01/2004

CNPJ/CPF: 93.111.854/0001-26

Processo: 009493-20.00/04-3

Localidade: Porto Alegre/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da L. F. 6.437/77 c/c art. 355; art. 366 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/74.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência cumulada com inutilização dos produtos apreendidos.

Código 34387

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: COMERCIAL RISSUL LTDA

Data da Autuação: 16/01/2004

CNPJ/CPF: 91.934.505/0001-89

Processo: 009537-20.00/04-1

Localidade: Esteio/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso XXIX da L. F. 6.437/77 c/ c art. 489 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/74.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 34389

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: ALIMIR DOS SANTOS ISIDORO

Data da Autuação: 30/10/2003

CNPJ/CPF: 93.034.668/0001-30

Processo: 077398-20.00/03-0

Localidade: Arroio do Sal/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso XVIII e XXIX da L. F. 6.437/77 c/c art. 147, III do Decreto 79094/77 e item 5.1 do Anexo Boas Práticas de Dispensação em Farmácias e Drogarias e 5.4.3 do Regulamento Técnico aprovado pela Res.328/99.

Decisão Final: julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 34390

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: WILLIAN HENRI RIBEIRO MAIA FILHO

Data de Autuação: 02/07/2003

CNPJ/CPF: 03.595.333/0001-07

Processo: 039558-20.00/03-9

Localidade: Cidreira/ RS

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso XVIII e XXIX da L. F. 6.437/77 c/c art. 15 e § 1º, art. 25 Parágrafo Único da Lei Federal 5991/73 e art. 147, III do Decreto 79094/77.

Decisão Final: julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 34392

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Coordenação da Divisão de Vigilância sanitária da 18ª CRS, Secretária da Saúde do estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO (ÓES) FINAL (IS) em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/10/2004, em cumprimento ao disposto no art. 37 da lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: BOKADA ALIMENTOS LTDA

Data da Autuação: 12/02/2004

CNPJ/CPF: 73.517.278/0001-04

Processo: 009714-20.00/04-6

Localidade: Campo Mourão/ PR

Tipificação da Infração: Art. 10, inciso IV da L. F. 6.437/77 c/c art. 488, "e" do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 23430/74.

Decisão Final: Julgado procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência.

Código 34393